



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

LEI Nº ⁹⁴, de de de 2015.

Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para a Instalação de Delegacia de Polícia

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Estado de Minas Gerais para o fim específico de instalação da Polícia Militar.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, bem dominical de propriedade do Município de Matias Barbosa, constitui-se de um desmembramento do imóvel constante da Matrícula nº 5.069, do Livro 2 (Registro Geral), Ficha nº 2.697, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, descrito como um lote, medindo 772,60m² (Setecentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros), localizado no Bairro Monte Alegre, confrontando em 42,30 (Quarenta e dois metros e trinta centímetros) com a Praça Dr. Mauro Roquete Pinto; 23,00m (Vinte e três metros) com a Rua Mauro Roquete Pinto; 44,30m (Quarenta e quatro metros e trinta centímetros) com a Rua Dr. Lúcio Bittencourt e 13m (Treze metros) com os lotes nº 427 e 428.

Art. 3º - Caso não alcançado os fins colimados pela presente Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem nenhum direito a indenização por investimentos efetuados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), ____ de ____ de 2015.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

MENSAGEM Nº 030/2015

Matias Barbosa, 14 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que tem por escopo a doação de um imóvel pertencente ao Município de Matias Barbosa ao Estado de Minas Gerais para a destinação específica de receber instalações da Delegacia de Polícia.

A presente proposição legislativa visa buscar do legislativo local autorização para que seja outorgada escritura pública de doação ao Estado de Minas Gerais, que necessita de espaço físico para alocar a equipe da Polícia Civil.

Trata-se de um bem dominical de propriedade do Município de Matias Barbosa, ou seja, um bem imóvel não utilizado pela administração local na prestação de serviços à comunidade, fazendo parte do patrimônio disponível da municipalidade, fato que permite a alienação do terreno desde que obedecidas as exigências impostas em lei.

Não pairando dúvidas acerca da viabilidade legal da doação, é preciso destacar que a instalação da Polícia Civil no local representará um grande salto de qualidade nos serviços prestados aos Municípios, uma vez que a equipe poderá contar com uma instalação mais apropriada, em um local de grande necessidade de vigilância, que é o Bairro Monte Alegre, desobrigando ainda o Município do gasto mensal de locação de imóvel decorrente de convênio firmado com o Estado.

Assim sendo, verifica-se que a doação do terreno atende ao interesse público local e coloca Matias Barbosa em situação bastante confortável no que se refere ao serviço de segurança pública prestado aos seus municípios.

Importante mencionar que o imóvel objeto da presente proposição de lei não está com o desmembramento averbado e que, em caso de aprovação da presente, será providenciado o mesmo para fins de registro da doação, conforme planta anexa.

Ressalta-se que no ano de 2016, por se tratar de ano eleitoral, incorreremos em vários impedimentos legais, inclusive o de doações voluntárias,

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil

Av. Cardoso Saraiva, Nº 305 - Centro - 36120-000 | Telefone: (32) 3273-5500 - Fax: (32) 3273-1515

CNPJ: 18.338.194/0001-03



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

motivo pelo qual se mostra necessário a formalização do procedimento o quanto antes, evitando prejuízos aos munícipes pela não concretização do ato.

Dessa forma, considerando-se a relevância que envolve a matéria, requer este Alcaide a apreciação **URGENTE** da presente proposição, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

João Manoel

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil

Av. Cardoso Saraiva, Nº 305 - Centro - 36120-000 | Telefone: (32) 3273-5500 – Fax: (32) 3273-1515

CNPJ: 18.338.194/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE MATIAS BARBOSA



Cartório Albuquerque
REGISTRO DE IMÓVEIS

THAIS DE ALBUQUERQUE LESSA
TITULAR

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL - FICHA N.º 2.697...

MATRÍCULA N.º 5.069

DATA 02 março / 2.000

IMÓVEL: Uma área de terras, constante da Praça "MAURO ROQUETE PINTO", situada no Bairro Monte Alegre, nesta cidade e Comarca de Matias Barbosa, MG., medindo 2.259,20m², confrontando pela frente na extensão de 44,30m com a Rua Lúcio Bitencourt; de um lado, medindo 62,00m em divisa com os lotes 427, 428, 429, 430, 431 e 432; de outro lado, de frente para a Rua Leonardo Picinini, na extensão de 36,00m e, de outro lado, medindo 63,00m em divisa com a Rua projetada. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, CGC 18.338.194/0001-03, representada por seu prefeito CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES, CI M-2.770.619 da SSPMG, CPF 136.703.606-20. TIT. ANT. Reg. n.º cartório sob n.º 2.252-A, fls 34 do Lp 3-A e AV-19, à margem daquele registro. Dou fé. A Oficial: *Thais de Albuquerque Lessa*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6015/73 Matias Barbosa, 14 de DEZEMBRO de 2005

THAIS DE ALBUQUERQUE - OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATIAS BARBOSA - MG
Maria Tereza de Albuquerque Lessa
SUBSTITUTA



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Matias Barbosa - MG - 00000408040157

Selo Eletrônico: AEI04200
Código de segurança: 6432.7008.3254.5840
Quantidade de atos praticados: 01

Emol: R\$ 13,46. RECOMPE: R\$ 0,81. TFJ: R\$ 5,04. Total: R\$ 19,31.
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





RUA LEONARDO PICININI

AV. PRES. ANTÔNIO

36.00



49.00

40.00

PRAÇA

DR. MAURO ROQUETE PINTO

(ÁREA REMANESCENTE=1.486.60m²)

42.30

ÁREA PLEITEADA
PARA O COMODATO

(772.60 m²)

13.00

23.00

44.30

RUA MAURO ROQUETE PINTO

RUA DR. LÚCIO BITENCOURT

AV. ANTÔNIO

RUA DR. JOSÉ PEDRO
RIBEIRO JUNQUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.94/2015

Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para a Instalação de Delegacia de Polícia

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Estado de Minas Gerais para o fim específico de instalação da Polícia Militar.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, bem dominical de propriedade do Município de Matias Barbosa, constitui-se de um desmembramento do imóvel constante da Matrícula nº 5.069, do Livro 2 (Registro Geral), Ficha nº 2.697, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, descrito como um lote, medindo 772,60m² (Setecentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros), localizado no Bairro Monte Alegre, confrontando em 42,30 (Quarenta e dois metros e trinta centímetros) com a Praça Dr. Mauro Roquete Pinto; 23,00m (Vinte e três metros) com a Rua Mauro Roquete Pinto; 44,30m (Quarenta e quatro metros e trinta centímetros) com a Rua Dr. Lúcio Bittencourt e 13m (Treze metros) com os lotes nº 427 e 428.

Art. 3º - Caso não alcançado os fins colimados pela presente Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem nenhum direito a indenização por investimentos efetuados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 14 de dezembro de 2015.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Salas de Sessões 23 / 12 / 15

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS.
Salas das Sessões 23 / 12 / 15

PRESIDENTE

À Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania.
Salas das Sessões 23 / 12 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª votação

Sala das Sessões 23 / 12 / 15

PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer final 23 / 12 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação

Sala das Sessões 23 / 12 / 15

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 649/2015/CMMB

Matias Barbosa, 16 de dezembro de 2015

Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico na Proposição de Lei nº.94/2015 que "Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para a instalação de Delegacia de Polícia".

Segue anexa cópia da referida proposição.

Atenciosamente,

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Cópia do Processo Legislativo nº.94/2015

Ilmo. Dr.
Leonardo Sérgio Henrique
Advogado da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA - MG.

Recebi em 17/12/15
Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89427
Câmara Municipal de Matias Barbosa